



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2015**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, nomeado pela Resolução nº 066/2015, de 05 de janeiro de 2015, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **01/10/2015, às 9h**, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia indoor, com TV's instaladas em locais de grande fluxo de pessoas, para divulgação de matéria institucional da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência- Anexo I do edital e Anexos, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.**

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h as 17h, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio <http://saosimao.go.leg.br/site/>. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3658-1272.

O aviso do **Edital** será publicado no site oficial - <http://saosimao.go.leg.br/site/>, como também, no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal, e no Jornal de grande circulação (Jornal Hoje).

Não havendo expediente na Câmara Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

**LOCAL:** Na Sala de Reunião da Comissão de Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal de São Simão, Centro, São Simão/GO.

**DATA:** 01/10/2015  
**HORÁRIO:** 9h



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015**, tipo Menor Preço Global, têm por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia indoor, com TV's instaladas em locais de grande fluxo de pessoas, para divulgação de matéria institucional da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência- Anexo I do edital e Anexos, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações. O valor total estimado para a prestação dos serviços acima especificados de que trata esta Licitação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

## 3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**ANEXO V** – Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VII**- Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

**ANEXOS IX** - Minuta do Contrato Administrativo.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.

4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público;

4.3.4 aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;

4.3.5 estrangeiro (a);

4.3.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

4.3.7 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015**

**ENVELOPE A – PROPOSTA**

**NOME DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE PARA CONTATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE PARA CONTATO**





5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;

5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Constar 01 (*uma*) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) **Constar declaração expressa** de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão de obra, manutenção, encargos sociais, impostos e taxas, salários, implantação, materiais, despesas diversas, e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.

e) A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

f) Declaração de que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato.

6.3 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará a inabilitação do licitante.



6.4 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no termo de referência – anexo I.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado serviço compatível em características e prazos com o objeto da contratação.

7.3.2 - Declaração de Visita Técnica, realizada junto a Câmara Municipal.

7.3.4.1 – A empresa interessada em participar da Licitação deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para tomar conhecimentos dos serviços a serem prestados; esta visita terá início logo após a publicação do edital e seu termino último dia útil anterior à realização da sessão pública da licitação.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

7.6 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme os modelos anexos.

## **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;





8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6 É admitido somente um representante por proponente;

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



**10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1 A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO;

10.2 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

10.3 Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a **Declaração de que a**

**Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;**

10.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.4.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO**

Compete a Pregoeira proceder à abertura dos Envelopes “A”, contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes “B” com a Documentação de Habilitação e sob a guarda do Pregoeira, que será preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

**12. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1 O Pregoeira examinará a Proposta sempre levando em conta as exigências estabelecidas no Edital;

12.1.1 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A Pregoeira sempre decidirá em favor da ampla disputa.

12.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MENOR VALOR.





### **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) apresentar valor superior ao estabelecido no Edital;
- b) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar valor manifestamente inexecutável;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

### **14. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

14.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de Menor Valor e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

14.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, A Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a menor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

14.1.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, do prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.2 A proposta deverá ser preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) a proposta de menor valor e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

14.2.1 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

### **15. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**



- 15.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos do item licitado.
- 15.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 15.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 15.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15.5 Quando do início da etapa de lances a Pregoeira informará aos licitantes o valor de redução mínima para a sequência de lances, em observância ao valor médio estimado para o item licitado.
- 15.6 Após a confirmação do lance não poderá haver desistência, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 15.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.8 Declarado encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor valor, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor.
- 15.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:
- 15.11 A Pregoeira verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;
- 15.12 Se assim não for, a Pregoeira convocará a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor proposta classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.13 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.14 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.
- 15.15 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.
- 15.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 15.17 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas na diminuição do valor ofertado.
- 15.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 15.19 A Pregoeira Oficial, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



15.20 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o **Envelope “B”**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

15.21 Para efeito do saneamento documental, a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

15.22 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 02 (*dois*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira;

15.23. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.24 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

15.25 Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será submetida à prova de conceito (prova prática) e, verificado que cumpre o objeto pretendido, declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

15.26 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias e de capacidade técnica previstas no EDITAL, será declarada vencedora a proponente que oferte o **MENOR VALOR**.

## 16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pela Pregoeira, a(s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer;

16.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência;

16.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

16.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

16.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## 17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal, site oficial.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicadora o objeto do certame à proponente vencedora;

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

18.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

18.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 19. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

19.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificidades estabelecidas no Termo de referência - Anexo I e necessidade da Câmara Municipal de São Simão, mediante a assinatura e publicação do Contrato Administrativo, a fim de **efetuar as medidas necessárias para transmitir as sessões legislativas** oriundo do presente processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2 O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

19.3 Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal de São Simão, respeitadas as condições contratuais e o valor cobrado.

19.4 A não execução dos serviços do objeto deste certame será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Simão/GO, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

19.6 A Câmara Municipal de São Simão poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela



primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes no Contrato, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

20.1 advertência;

20.2 pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da assinatura do Contrato, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

20.3 multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

20.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

20.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.7 Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.

20.8 O Prestador terá seu Contrato cancelado quando:

20.8.1 descumprir as condições do Contrato;

20.8.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

20.8.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

20.8.4 por razão de interesse público; ou

20.8.5 a pedido do Prestador.

20.9 Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

20.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.



20.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.12 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

## **21. DA APLICAÇÃO DE MULTA**

21.1 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Câmara Municipal. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Finanças, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 O pagamento fica condicionado ao recebimento do Duodécimo, após realização de conferência, dos serviços prestados, conforme condições previstas no termo de referência;

22.2 A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato;

22.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de São Simão no exercício 2015, que segue abaixo:

**020100 010128 2.0034 0000 339039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 Não é permitida, sob pena de nulidade, a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





- 24.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros Contratos delas decorrentes;
- 24.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 24.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 24.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão;
- 24.5 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- 24.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão;
- 24.7 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação;
- 24.8 Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- 24.9 A Câmara Município de São Simão/GO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;
- 24.10 Caberá à CONTRATADA:
- 24.10.1 O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços;
- 24.10.2 O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pelos órgãos do Ministério do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;
- 24.10.3 Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades;
- 24.10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;
- 24.10.5 Será competente o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Simão/GO, aos 10 de setembro de 2015.

**MARIANA BATISTA FREITAS SILVA PEREIRA**

Pregoeira Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEMANDANTE

Solicitante: Câmara Municipal de São Simão

Responsável: Ronaldo Martins de Brito

#### 1. JUSTIFICATIVA

Com a função de aproximar a Câmara Municipal de São Simão da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo do nosso Município.

A publicidade feita por meio de mídia indoor é uma ferramenta de difusão que está sendo utilizada cada vez mais para estreitar a comunicação à população em geral por diversas instituições, é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo, de transparência e isonomia, visando disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Simão-GO, de cunho informativo e de orientação social.

A escolha da divulgação pela mídia indoor levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que o vídeo institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas.

#### 2. OBJETO

2.2 Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia indoor, com TV's instaladas em locais de grande fluxo de pessoas, para divulgação de matéria institucional da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência- Anexo I do edital e Anexos, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

#### 3. DESCRIÇÃO

3.1 A execução dos serviços de transmissão deverá ser realizada por equipe de profissionais da empresa vencedora da Licitação.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



3.2 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato a partir de sua assinatura e após a elaboração da mídia a ser veiculada.

3.3- Os serviços de mídia indoor serão disponibilizados de segunda a sábado durante os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e nos locais públicos.

3.4 - As inserções dos vídeos institucionais serão distribuídas em 07 pontos da cidade, e 01 no Distrito de Itaguaçu, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Câmara Municipal de São Simão-GO, através do Departamento de Comunicação .

3.4- A CONTRATADA disponibilizará espaço publicitário, notícias, informações do Legislativo, expediente das sessões ordinária da Câmara Municipal de São Simão, etc em tela de LCD DE 32 E 40 em locais de grande fluxo de pessoas, determinado pelas partes.

3.5- A arte da publicidade institucional será fornecida pelo Departamento de Comunicação, da Câmara Municipal de São Simão-GO.

#### 4. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificidades estabelecidas no Termo de referência - Anexo I e necessidade da Câmara Municipal de São Simão, mediante a assinatura e publicação do Contrato Administrativo, a fim de efetuar as medidas necessárias para transmitir as ações do Poder Legislativo, oriundo do presente processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

4.3 Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal de São Simão, respeitadas as condições contratuais e o valor cobrado.

4.4 A não execução dos serviços do objeto deste certame será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Simão/GO, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

4.6 A Câmara Municipal de São Simão poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*





## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes no Contrato, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

5.1.1 advertência;

5.1.2 pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da assinatura do Contrato, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

5.2 multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

5.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

5.5 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

5.6 Nos casos de aplicação de multas e inoccorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.

5.7 O Prestador terá seu Contrato cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições do Contrato;

5.7.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.7.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

5.7.4 por razão de interesse público; ou

5.7.5 a pedido do Prestador.

5.8 Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

5.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



5.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.11 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

## **6. DA APLICAÇÃO DE MULTA**

6.1 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Câmara Municipal. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Finanças, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

São Simão/Goiás, 10 de setembro de 2015.

**RONALDO MARTINS DE BRITO**  
Gestor da Câmara Municipal de São Simão

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**  
**Processo Administrativo nº 535/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Simão-GO, na modalidade de Pregão Presencial Nº 009/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2015.

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**  
**Processo Administrativo nº 535/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

*Cuidando da nossa gente!*

BIÊNIO 2015/2016

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**  
**Processo Administrativo nº 535/2015**

**ANEXO IV**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO, IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante :

C.N.P.J. :

Endereço:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ BIÊNIO 2015/2016

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**  
**Processo Administrativo nº 535/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 004/2015, não ter recebido da Câmara Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**  
**Processo Administrativo nº 535/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

declara a Câmara Municipal de São Simão/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial Nº 009/2015, e se compromete a realizar os serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***





ESTADO DE GOIÁS  
SÃO SIMÃO  
**PODER LEGISLATIVO**



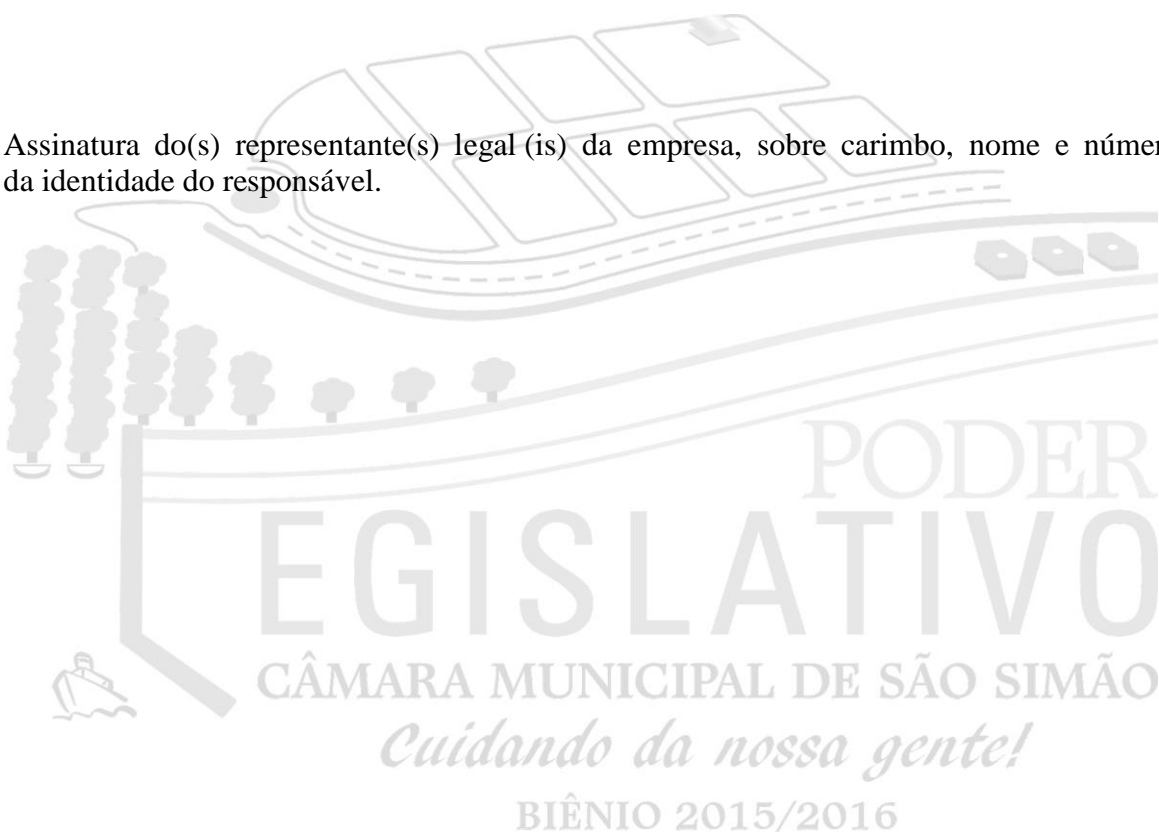
Valor Total da Proposta:

Forma de Execução dos Serviços: Imediatamente, após a publicação do Contrato Administrativo.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.



*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2015**  
**Processo Administrativo n.º 535/2015**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
*Cuidando da nossa gente!*  
BIÊNIO 2015/2016

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2015**  
**Processo Administrativo n.º 5352015**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de São Simão e a Empresa.....

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, neste ato representado pelo Gestor Sr. **RONALDO MARTINS DE BRITO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF n.º 792.129.561-49 e no RG 2051750 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 10, n.º 56, Cemig em São Simão/GO.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., empresário, portador do CPF n.º .....e do RG n.º ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial n.º 009/2015**, na forma da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de ...../..../2015**, constante no **Processo Administrativo sob o n.º 535/2015**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a **Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia indoor, com TV's instaladas em locais de grande fluxo de pessoas, para divulgação de matéria institucional da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência- Anexo I do edital e Anexos, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



3.1 Constituem obrigações e responsabilidades das Partes, além das já previstas no presente CONTRATO, e sem prejuízo destas:

3.1.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Manter a CONTRATADA permanentemente informada sobre quaisquer fatos ou circunstâncias supervenientes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) Efetuar, na forma e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste CONTRATO, o pagamento devido à CONTRATADA.

3.1.2 Pela CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto da Licitação à CONTRATANTE, conforme especificação técnica contida no respectivo edital;
- b) Cumprir todas exigências especificadas pela Licitação;
- c) Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre quaisquer fatos ou circunstâncias supervenientes, relativas ao objeto do presente CONTRATO.
- d) Operar como uma organização completa e independente da CONTRATANTE, fornecendo todos os recursos necessários aos fornecimentos abrangidos pelo Contrato, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no placar oficial da Casa.

4.2 Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal de São Simão, respeitadas as condições contratuais e o valor cobrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (\_\_\_\_\_).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

5.3 O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável Servidor designado como Fiscal do Contrato, pertencente ao quadro da Câmara Municipal de São Simão/GO, comprovando que os serviços foram executados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**





**6.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de São Simão no exercício 2015, que segue abaixo:

**020100 010128 2.0034 0000 339039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA –  
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor da Câmara Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**7.2** A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**7.2.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**7.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**7.4** A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**8.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS**

**9.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**9.2** A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.

10.1 A execução dos serviços de transmissão deverá ser realizada por equipe de profissionais da empresa vencedora da Licitação.

10.2 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato a partir de sua assinatura e após a elaboração da mídia a ser veiculada.

10.3- Os serviços de mídia indoor serão disponibilizados de segunda a sábado durante os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e nos locais públicos.

10.4 - As inserções dos vídeos institucionais serão distribuídas em 07 pontos da cidade, e 01 no Distrito de Itaguaçu, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Câmara Municipal de São Simão-GO, através do Departamento de Comunicação.

10.5- A CONTRATADA disponibilizará espaço publicitário, notícias, informações do Legislativo, expediente das sessões ordinária da Câmara Municipal de São Simão, etc em tela de LCD e LED de 32 e 40 polegadas em locais de grande fluxo de pessoas, determinado pelas partes.

10.6- A arte da publicidade institucional será fornecida pelo Departamento de Comunicação, da Câmara Municipal de São Simão-GO.

10.7- Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.8- O (A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar à Câmara Municipal de São Simão/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar um servidor do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de São Simão-GO que esteja apto para dar o apoio ao **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;

b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações do Contratado;

c) A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

d) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Pregão nº. 009/2015 e Processo Administrativo nº. 535/2015.

**13.3** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos -----dias do mês de -----de 2015.

**RONALDO MARTINS DE BRITO**

Gestor da Câmara Municipal de São Simão

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF

2 \_\_\_\_\_ CPF